



TERMO DE COOPERAÇÃO OBJETIVANDO ESTABELECEMOS MECANISMOS DE COOPERAÇÃO QUE FOMENTEM A CULTURA DA INOVAÇÃO, TANTO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUANTO NO CUMPRIMENTO DAS MISSÕES INSTITUCIONAIS DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPES.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, CNPJ nº 02.839.639/0001-90, doravante denominado TRT5, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JÉFERSON ALVES SILVA MURICY, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, CNPJ nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado TRE-BA, neste ato representado por seu presidente, Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, doravante denominado TJBA, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, com a interveniência do NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJBA, neste ato representado por sua Supervisora, Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos e pela Juíza Coordenadora Rita de Cássia Ramos de Carvalho; o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, CNPJ nº 05.442.957/0001-01, doravante denominado JFBA, neste ato representado por sua Diretora do Foro, Juíza Federal SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento nas Resoluções CNJ nº 350/2020 e 395/2021, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento fundamenta-se:

I - Na Resolução do CNJ nº 395/2021, a qual institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário e incorporou a inovação como um dos pilares da gestão judiciária;

II - Na Estratégia Nacional do Poder Judiciário de 2021-2026 (Resolução CNJ nº



325/2020) que estabelece a inovação como um dos atributos de valor;

III - Na parceria formalizada entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) por meio do Projeto BRA/20/2015 – Justiça 4.0: Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, com o objetivo de desenvolver

estudos, novas metodologias e criar mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas judiciárias a partir da perspectiva da inovação e da efetividade na prestação jurisdicional para toda a sociedade brasileira;

IV - Na Portaria do CNJ nº 379/2024, que regulamenta o Plano Nacional de Inovação no Poder Judiciário, estimulando a formação de uma visão estratégica da inovação e o fortalecimento da governança da inovação, promovendo a articulação e a participação dos órgãos em redes de inovação local, regional e nacional.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento tem por objeto a união de esforços para promover maior valor público, por meio de mecanismos de cooperação que fomentem a cultura da inovação, tanto nas atividades administrativas quanto no cumprimento das missões institucionais das organizações partícipes.

## DAS ATRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente protocolo:

I - Participar de reuniões periódicas de alinhamento, para definição das estratégias e medidas a serem adotadas;

II - Alimentar repositório comum para gestão de conhecimento, com indicação de cursos, eventos, palestras, seminários, gamificação, encontros, concursos, entre outros;

III - Compartilhar boas práticas;

IV - Realizar ações conjuntas de capacitação;

V - Promover a divulgação das ações, eventos, projetos desenvolvidos pela Rede de Inovação em suas redes sociais e outros veículos de comunicação disponíveis;

VI - Indicar interlocutores para integrarem as equipes relacionadas.

## DA ADESÃO



**CLÁUSULA QUARTA** - Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com qualquer dos partícipes.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os laboratórios de inovação ou congêneres dos partícipes serão responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente Termo.

**Parágrafo Segundo:** Os servidores envolvidos na execução do presente Termo deverão ter vínculos com os órgãos de origem.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo não implicará transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura podendo ser renovado por igual período a critério das instituições partícipes.

#### **DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – Faculta-se aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **DA PRIVACIDADE DE DA PROTEÇÃO DE DADOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em razão do presente Termo de Cooperação, as organizações partícipes poderão compartilhar entre si dados dos representantes legais e contatos (email e /ou telefone corporativo) de seus (suas) servidores(as) obrigando- se a cumprir determinações abaixo:

- a) Observar de forma integral as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei 13709/18 assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, inclusive alterações ou regulamentações complementares futuras acerca do tema;
- b) Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas administrativas e organizações que garantam a inviolabilidade, confidencialidade disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Termo de cooperação, exigindo que todo os seus (suas) funcionários(as), parceiros(as), fornecedores(as), subcontratados(as) e afins, também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas) de acordo com as disposições da LGPD;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos que ocasionar aos demais integrantes deste Termo ou aos titulares dos dados, além de responder por eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O TRE/BA providenciará a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissões ou qualquer divergência decorrente da execução deste Termo serão dirimidas pelos seus partícipes em reunião presencial ou online, com registro lavrado em Ata.



E por estarem todos de acordo com as suas cláusulas, o presente Termo foi lavrado em via única e assinado pelas partes por meio dos seus representantes legais.

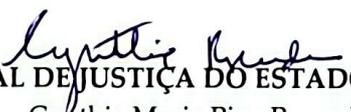
Salvador, 22 de maio de 2025

  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Jéferson Alves Silva Muricy  
Desembargador Presidente

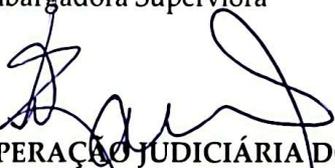
Abelardo Paulo da Matta Neto  
Desembargador Presidente

  
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRE/BA  
Danilo Costa Luiz  
Desembargador Eleitoral – Coordenador

  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
Sandra Lopes Santos de Carvalho  
Juíza Federal – Diretora do Foro

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Cynthia Maria Pina Resende  
Desembargadora Presidente

  
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJBA  
Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos  
Desembargadora Superviora

  
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJBA  
Rita de Cássia Ramos de Carvalho  
Juíza Coordenadora